



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 819 DE 06 DE JULHO DE 2018

A Câmara Municipal de Itaperuna decreta e eu sanciono a seguinte

LEI:

EMENTA: Revisa a Tabela de Vencimento dos Servidores Ativos, Inativos, Pensionistas e Commissionados da Câmara Municipal de Itaperuna, a partir de 01 de janeiro de 2018, e fixa o valor do cargo de Contabilista, definido pela Res. nº 1554/17.

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores ativos, inativos, pensionistas e aos Cargos Commissionados de Direção e Assessoramento Superior – DAS 1, 2, 3 e 4, da Câmara Municipal de Itaperuna, a revisão de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2018.

Parágrafo único – A revisão constante do caput incidirá sobre todas as incorporações dos Servidores ativos, inativos e pensionistas, inclusive sobre as gratificações, Funções Gratificadas e todas as incorporações de “Direito Pessoal”.

Art. 2º - Fica aprovada a Tabela de Vencimento dos Servidores da Câmara Municipal de Itaperuna, constante do Anexo I, que está com o reajuste constante do artigo 1º, devidamente incorporado.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Itaperuna, constante do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Fica fixado o valor do vencimento base do cargo de Contabilista, definido na alteração efetuada pela Resolução nº 1554, de 05/12/17, de acordo com o Anexo I da presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros do reajuste a partir de 1º de janeiro de 2018.

Itaperuna, 06 de julho de 2018.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

ANEXO I - LEI Nº 819/2018

TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA

REVISÃO DE 2,95% (DOIS VÍRGULA NOVENTA E CINCO POR CENTO)

NIVEIS DE VENCIMENTO	PADRÕES DE VENCIMENTO										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
I	965,59	994,56	1.024,39	1.055,11	1.086,77	1.119,38	1.152,95	1.187,54	1.223,17	1.259,86	1.297,65
II	1.062,14	1.094,00	1.126,84	1.160,64	1.195,46	1.231,30	1.268,25	1.306,28	1.345,48	1.385,84	1.427,41
III	1.168,35	1.203,39	1.239,51	1.276,67	1.314,97	1.354,42	1.395,07	1.436,90	1.480,02	1.524,41	1.570,13
IV	1.285,17	1.323,73	1.363,44	1.404,34	1.446,49	1.489,88	1.534,58	1.580,61	1.628,03	1.676,88	1.727,17
V	1.413,70	1.456,10	1.499,79	1.544,79	1.591,12	1.638,87	1.688,02	1.738,66	1.790,82	1.844,54	1.899,88
VI	DAS - 3 sem a verba de representação										

OBS = Variação com 10% (dez por cento), na vertical de I a V e 03% (três por cento) de variação de um padrão para o outro na horizontal de A à L.

TABELA DE VENCIMENTO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLO	REFERÊNCIA	PERCENTUAL
Coordenador de Serviços Gerais	FG - 1	DAS 1	55%
Coordenador de Cerimonial	FG - 2	DAS 1	55%
Assessor de Comissões	FG - 3	DAS 1	85%
Encarregado do Almoxarifado	FG - 4	DAS 2	100%
Encarregado do Patrimônio	FG - 5	DAS 1	85%
Assessor da Comissão de Licitação	FG - 6	DAS 1	85%
Assessor do Dpto. de Pessoal	FG - 7	DAS 1	85%
Encarregado do Protocolo	FG - 8	DAS 1	75%
Encarregado da Contabilidade	FG - 9	DAS 3	15%
Motorista do Gabinete	FG - 10	DAS 2	110%

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS DAS 1, 2, 3 e 4 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA

REAJUSTE DE 2,95% (DOIS VÍRGULA NOVENTA E CINCO POR CENTO)

DAS	VALOR R\$	REPRESENTAÇÃO
1	1.865,27	80%
2	2.331,58	80%
3	2.914,42	100%
4	5.872,68	30%